

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – CIDEMA – MERCADO PÚBLICO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó – SC, através do PRESIDENTE, Senhor LUCIANO JOSÉ BULIGON torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para possível aquisição do objeto indicado de acordo com as exigências descritas na Lista de Itens (Anexo I) e demais anexos do presente edital e que estará recebendo as propostas até às 14h45 do dia dezessete de setembro de 2020, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (ID: 833260), regendo-se o presente processo licitatório pela Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.182/2005.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até dia 17/09/2020, às 14h45.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 17/09/2020, às 14h45.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 17/09/2020, às 15h00.

### **1 DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

2 Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, CAIXAS, CESTOS E CARRINHOS PARA COMPRAS (PADRÃO SUPERMERCADO), PARA UTILIZAÇÃO NO MERCADO PÚBLICO REGIONAL DE CHAPECÓ.**

1.2. Características e especificações conforme ANEXO I e demais anexos do presente edital.

1.3. Os ITENS deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos contado da data de recebimento da autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min na Sede do CIDEMA, localizada na com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó –SC.

1.4 A responsabilidade pela qualidade dos ITENS fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado com a UNIÃO, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

2.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

2.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**2.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2.5.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIDEMA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.8.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

**2.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.10.** Caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**2.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**2.11.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem e uma ou mais das situações a seguir:

**2.11.1.** Estejam constituídos sob forma de consórcio;

**2.11.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93;

**2.11.3.** Estejam declaradas inidôneas ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIDEMA;

**2.11.4.** Estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.11.5.** A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.11.6.** A proponente cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.11.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### **3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo que neles deverão estar incluídos todos e quaisquer despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a proposta (transporte, montagem, treinamento dos servidores que irão operar os equipamentos, etc.)

**3.2.** A proposta, que deverá: possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias; ser elaborada de forma específica para cada item do objeto, apresentando preço unitário e total; ser digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da proponente, datada, assinada e rubricada em todas suas páginas.

**3.3.** Após encerrada a sessão proponente com menor lance terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para enviar a proposta de preços. A falta de encaminhamento da proposta – no prazo estipulado - resultará na desclassificação da proponente e a aplicação das penalidades prevista no Edital. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente via e-mail, através do endereço: [licita@chapeco.sc.gov.br](mailto:licita@chapeco.sc.gov.br)

**3.4.** Obrigações, vedações e correções na formulação e recebimento da proposta de preço:

- a) não será admitida proposta com quantidade menor a prevista no Edital;
- b) havendo divergência entre o preço unitário x quantidade e o total será considerado o preço unitário;
- c) existindo divergência entre o preço consignado no formulário eletrônico e na proposta física, será considerado o valor lançado no formulário eletrônico;
- d) o preço unitário da proposta física deverá conter, no máximo, quatro dígitos após a vírgula e o valor total, no máximo, dois dígitos após a vírgula;
- e) a proposta de preços deverá conter obrigatoriamente a marca dos equipamentos (bem como o modelo);
- f) no sistema ([licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)) a proposta deverá ser cadastrada pelo valor total de cada item.

### **4 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

**4.1.** Da forma de pagamento;

**4.1.1** O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA efetuará o pagamento do bem objeto desta licitação mediante a liberação dos recursos financeiros pela UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA após a emissão do Termo de Recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte do licitante vencedor, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

**4.2** - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Consórcio.

**4.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.4** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

**4.5** -Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.6.** Da atualização;

**4.6.1.** A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento será calculada tomando-se por base a variação do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

**4.7.** Do reajustamento;

**4.7.1.** Os preços propostos não serão reajustados durante a vigência contratual.

**4.8.** Das compensações financeiras;

**4.8.1.** Do desconto por antecipação de pagamento:

a) O consórcio poderá negociar descontos para antecipação do pagamento de parcelas;

b) O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais.

## **5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 2.2.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2.1.** Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**5.4.** Havendo a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no certame, serão adotados os seguintes procedimentos:

**5.4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, além de obrigatoriamente comprovarem esta situação por meio de documento adequado (declaração do enquadramento firmado pelo sócio administrador da empresa (atual) ou certidão da junta comercial do estado da proponente, expedida em 2020), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, com observância ao estabelecido nos itens 7.2 e 7.3 do Edital.

**5.4.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.4.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.4.4.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A apresentação da nova proposta deverá ser feita, impreterivelmente, em até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.4.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.4.4., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.4.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.4.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.6.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de quinze minutos, encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.9.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, num prazo de três dias após convocação, estará sujeito às sanções previstas no item 11. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, convocado a assinar o Contrato.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Após encerrada a fase de disputas o licitante arrematante deverá encaminhar juntamente com a sua proposta de preços ficha técnica ou bula que permita identificar que o produto cotado atende as exigências do Edital;

**6.2.** Havendo necessidade, para fins de esclarecimento, poderá ser solicitadas informações adicionais ou amostras, com o objetivo de comprovar que o produto licitado cumpre com o descritivo técnico lançado no Edital;

**6.3.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço/por item", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

**6.4.** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, de modo a verificar se a mesma atende as exigências do Edital e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital;

**6.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**6.6.** Junto com a proposta de preços física deverá ser encaminhado prospecto dos produtos cotados. No prospecto deverá ser possível identificar as características técnicas dos itens.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 A habilitação das pessoas jurídicas licitantes deverá ser composta da seguinte documentação:

### **7.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### **7.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Públicas Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

### **7.1.3. Qualificação Econômica Financeira**

a) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

a.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

#### **7.1.4. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

a) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo constante do Anexo III).

#### **7.1.5. Outras Declarações e Comprovações**

a) Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração atestando que a empresa não possui em quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

c) Junto com a habilitação a licitante deverá informar dados dos responsáveis pela assinatura do eventual contrato tais como: nome, CPF/ID, endereço, e-mail, telefone e cargo para que possam ser realizadas as comunicações necessárias, conforme modelo do Anexo VIII.

**7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no item 11, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4.** A documentação será exigida apenas da proponente com menor lance e deverá ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, em cópia autenticada digitalmente (exceto para aquelas que a autenticidade pode ser verificada via internet), sob pena de inabilitação (com a aplicação das sanções previstas no item 11 do Edital);

**7.4.1.** A documentação deverá ser enviada exclusivamente via e-mail, através do endereço: [licita@chapeco.sc.gov.br](mailto:licita@chapeco.sc.gov.br)

**7.5.** Documentos de habilitação que não possuírem data de validade expressa serão aceitos com o prazo de até 60 (sessenta) dias após emissão.

**7.6.** Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), nos seguintes cadastros:

**7.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

**7.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

**7.6.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

**7.6.4.** Caso seja verificada o registro da(s) empresa(s) nos referidos cadastros, a(s) mesma(s) será(ão) inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

## **8 - DOS ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@chapeco.sc.gov.br](mailto:licita@chapeco.sc.gov.br).

**8.1.1.** Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos realizados exclusivamente por telefone ou informalmente.

**8.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após terem sido formulados.

**8.3.** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão comunicadas diretamente aos interessados e disponibilizadas no sistema eletrônico ([www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) link Chapecó transparente, Transparência, Licitações e Contratos, Processos Licitatórios, citar número do edital), para conhecimento geral, sendo que as respostas formuladas aderem ao Edital tendo caráter vinculatório.

**8.3.1.** É ônus do interessado manter-se informado a respeito dos esclarecimentos prestados, não cabendo alegação de desconhecimento.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição dirigida ao Pregoeiro a ser enviada Diretoria de Gestão de compras na Av. Getúlio Vargas, 957 S, Centro, CEP: 89.812-000, Chapecó-SC ou através do e-mail: [licita@chapeco.sc.gov.br](mailto:licita@chapeco.sc.gov.br) ou, ainda, através do próprio sistema de disputas.

**9.2.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.4.** Não serão conhecidas as impugnações ao Edital apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

## **10 - DO DIREITO AO RECURSO:**

**10.1.** A intenção de interpor recurso poderá ser manifestada por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva, ou através do e-mail: [licita@chapeco.sc.gov.br](mailto:licita@chapeco.sc.gov.br).

**10.1.1.** A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto no item anterior, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**10.2.** As razões do recurso deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Chapecó, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias após a manifestação motivada da intenção de recurso.

**10.3.** Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

**10.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**10.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**10.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

**10.7.** O prazo para a interposição de contrarrazões começará imediatamente após o término do prazo destinado as razões, independente da intimação por parte da administração, sendo assegurado aos licitantes vistas imediata do processo licitatório.

**10.8.** Os recursos e as contrarrazões poderão ser protocolados na Diretoria de Gestão de compras na Av. Getúlio Vargas, 957 S, Centro, CEP: 89.812-000, Chapecó-SC ou através do e-mail constante no item 10.1, ou, ainda, através do próprio sistema de disputas.

## **11 - DAS SANÇÕES**

11.1. A proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do empenho, sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) Multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da proposta final, nos casos de micro empresas ou empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação entregue com ressalvas no prazo determinado;

d) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre do empenho, nos casos descumprimento das demais condições editalícias, em porcentagem a ser definida em razão da gravidade;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho nos casos de desistência da proposta ou por atraso superior a 05 (cinco) dias;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta final no caso da apresentação de documentação falsa ou por portar-se inidoneamente;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, nos casos da não celebração do objeto, fraude na execução contratual ou cometimento de fraude fiscal;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIDEMA, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**11.2.** Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à licitante.

**11.3.** Se os valores das faturas forem insuficientes para o pagamento das multas, deverá a licitante recolher a diferença da importância devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação oficial;

**11.4.** Não sendo o pagamento realizado no prazo estipulado, o a valor originário das multas será inscrito em dívida ativa;

**11.5.** À CONTRATADA será notificada da aplicação das sanções e terá assegurado o direito de defesa de que trata o § 2º, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

## **12 - DO CONTRATO:**

**12.1.** O contrato de fornecimento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo;

**12.2.** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias;

**12.2.1.** O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo período, mediante requerimento fundamentado;

**12.3.** Caso não haja a assinatura no prazo previsto a administração convocará os licitantes remanescentes para que demonstrem seu interesse em assumir o contrato, bem como aplicará a licitante desistente as sanções previstas no item 11 do Edital.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1.** As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo, poderão ser obtidas em correspondência endereçada ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no seguinte endereço: [licita@chapeco.sc.gov.br](mailto:licita@chapeco.sc.gov.br);

**13.2.** A empresa licitante adjudicada do objeto do presente edital comprometer-se-á integralmente pelos equipamentos que fornecer, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

**13.3.** O CIDEMA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

**13.4.** As despesas decorrentes desta licitação correrão em parte por do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

CONSORCIO.INTER.DESENV.ECON.SOC.MEIO AMB. – CIDEMA

Cód. Red. Elemento Despesa

9 44900000000000

10 44900000000000

**13.5.** São partes integrantes deste Edital:

a) Lista de Itens (anexo I)

b) Termo de Referência (anexo II)

c) Modelo de declaração de não emprego de menores (anexo III)

d) Modelo de declaração de cumprimento com requisitos de habilitação (anexo IV)

e) Modelo de declaração de idoneidade (anexo V)

f) Modelo de declaração de não possuir servidor público na ativa (anexo VI)

g) Minuta de Contrato (anexo VII)

h) Dados para elaboração do contrato (anexo VIII)

Chapecó - SC, 01 de setembro de 2020.

**LUCIANO JOSÉ BULIGON**  
PRESIDENTE

**ANEXO I**  
**LISTA DE ITENS**

| <b>Item</b>        | <b>Material</b>   | <b>Unid. medida</b> | <b>Qty licitada</b> | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor total (R\$)</b> |
|--------------------|---|---------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1                  | Caixas Plásticas Multi uso, totalmente vasada, espaço de gravação personalizada, sem tampa, com porta etiqueta, capacidade volumétrica entre 23 e 25 litros, produzida em material polipropileno (PP) e polietileno (PE), cor verde.  | UND                 | 48                  |                             | 0,00                     |
| 2                  | Caixas Plásticas Multi Uso, totalmente vasada, espaço de gravação personalizada, sem tampa, com porta etiqueta, dimensões externas aproximadas de 31 cm de altura x 60 cm de comprimento x 40 cm de largura, capacidade volumétrica – 60 Litros, material polietileno, cor verde.                 | UND                 | 24                  |                             | 0,00                     |
| 3                  | Carrinho para compra duplo cesto, capacidade de 35 litros cada cesto confeccionado em aço. Pintura eletrostática epóxi com tratamento antiferrugem. Rodas com no mínimo 4 polegadas do cesto com rolamento.   | UND                 | 30                  |                             | 0,00                     |
| 4                  | Cesto Plástico Com Rodas, sendo 2 fixas e 2 móveis, com duas alças: de mão e de puxar, capacidade de 30 litros, rodinhas para até 120 kg material plástico, cor verde.stico Com Rodas, sendo 2 fixas e 2 móveis.  | UND                 | 20                  |                             | 0,00                     |
| 5                  | Cestos Plásticos Normais, para mercado, com duas alças, capacidade de 20 litros, material plástico, cor verde.  | UND                 | 30                  |                             | 0,00                     |
| 6                  | Notebook Processador: Intel Core i5-8265U Sistema: Windows 10 Com Slot M.2 Tela: 15,6" Com Webcam Dimensão do produto: 19.9mm/251.5mm/ 362.2mm Frequência: 2400MHz Com garantia do fabricante de 01 ano HD: 1TB Com HDMI Com duas interfaces USB 3.1 Memória de 8GB DDR4 Placa de vídeo integrada | UND                 | 2                   |                             | 0,00                     |
| <b>Total Geral</b> |   |                     |                     |                             | <b>0,00</b>              |

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) Objeto:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, CAIXAS, CESTOS E CARRINHOS PARA COMPRAS (PADRÃO SUPERMERCADO), PARA UTILIZAÇÃO NO MERCADO PÚBLICO REGIONAL DE CHAPECÓ.

### 2) Justificativa:

Faz-se necessária a aquisição dos itens para reestruturar o Mercado Público Regional.

### 3) Especificação Técnica

As especificações dos produtos estão constantes no Anexo I.

### 4) Do local e do prazo da entrega

4.1 – O item objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos contado da data de recebimento da autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó – SC.

4.2. A responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos é da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

### 5) Da vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

### 6) Das condições de pagamento

a) O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA compromete-se em efetuar o pagamento em moeda corrente nacional, mediante a liberação do recurso financeiro pelo **CONVENIO Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886986/2019** após a emissão do Termo de recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da Contratada, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

b) A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato, Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886986/2019 e dados bancários.

c) A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

d) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

e) Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **7) Das obrigações da Contratada**

7.1 Efetuar a entrega dos produtos e equipamentos, de acordo com as condições, especificações e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, e também daquelas peças que apresentarem desgastes anormais;

7.2 Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos, tais como ajudantes ou similares, bem como, despesas com taxas, impostos, seguros, embalagem, decorrentes da aquisição e entrega dos equipamentos;

7.3 Reparar, corrigir, remover ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.4 Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar manutenção, durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, bem como efetuar a substituição do mesmo(s) durante o período que durar a manutenção. O custo com a remoção do(s) equipamento(s) será totalmente custeado pela Contratada;

7.5 Assumir todas as obrigações salariais e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciárias decorrentes da utilização de recursos humanos na execução das atividades previstas no presente Contrato;

7.6 Comunicar a Contratante, por escrito, as ocorrências que de qualquer forma impeçam o andamento dos serviços;

7.7 Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, para que a Contratante proceda a inspeção de recebimento, visando verificar se o mesmo atende as especificações contidas no Edital nº 002/2020;

7.8 Estando os equipamentos em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua troca, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrentes da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada;

7.9 Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

### **8) Das obrigações do CIDEMA**

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.3 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes no edital.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta, nos termos do inciso IV do art. 87, III da Lei 8.666/93, com a Lei 12.846/13, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos deste Edital.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARACIÓN DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sediada na rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ / Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_  
DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, CNPJ nº 03.455.536/0001-90, pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 571- S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó – SC, através do Presidente Senhor Luciano José Buligon portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – CIDEMA- MERCADO PÚBLICO, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente contrato a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, CAIXAS, CESTOS E CARRINHOS PARA COMPRAS (PADRÃO SUPERMERCADO), PARA UTILIZAÇÃO NO MERCADO PÚBLICO REGIONAL DE CHAPECÓ.**

1.1.1 – Os itens deverão ter tecnologia atualizada. Não serão aceitos equipamentos com mecanismos de funcionamento inadequados, não condizente com a necessidade ou de tecnologia superada por outra consideravelmente superior já em uso normal no mercado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES**

2.1. Os preços praticados, bem como as quantidades e especificações são aqueles constantes na tabela abaixo:

| Item | Equipamento | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|-------------|------------|----------------|-------------|
|      |             |            |                |             |

2.2. Dá-se o presente contrato, o valor total de R\$ ..... (.....);

2.3. Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e todos os demais tributos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**

3.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA compromete-se em efetuar o pagamento em moeda corrente nacional, mediante a liberação do recurso financeiro pelo **CONVENIO Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886986/2019)** após a emissão do Termo de recebimento e a apresentação da respectiva nota

fiscal/fatura, por parte da Contratada, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

3.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato, Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886986/2019 e dados bancários.

3.3. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia dos itens licitados entregues contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o fim da vigência da garantia, a contar da data do termo de recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1 – O item objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos contado da data de recebimento da autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó – SC.

6.2. A responsabilidade pela qualidade DOS ITENS fornecidos é da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CONSORCIO.INTER.DESENV.ECON.SOC.MEIO AMB. – CIDEMA

Cód. Red. Elemento Despesa

9 44900000000000  
10 44900000000000

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

8.1. Do desconto por antecipação de pagamento:

- a) O consórcio poderá negociar descontos para antecipação do pagamento de parcelas;
- b) O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para o consórcio.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDEMA**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA será responsável por:

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências caso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.3 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Efetuar a entrega dos produtos e equipamentos, de acordo com as condições, especificações e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, e também daquelas peças que apresentarem desgastes anormais;

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a autorizar o livre acesso dos servidores do Governo do Estado, bem como os dos Órgãos de Controle Interno e Externo, Municipal e Estadual aos documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pelo Estado faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

10.3 Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos, tais como ajudantes ou similares, bem como, despesas com, taxas, impostos, seguros, embalagem, decorrentes da aquisição e entrega dos equipamentos;

10.4 Desenvolver as atividades de entrega mediante critérios e qualidade técnica exigidas;

10.5 Reparar, corrigir, remover ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

10.6 Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar manutenção, durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, bem como efetuar a substituição do mesmo(s) durante o período que durar a manutenção. O custo com a remoção do(s) equipamento(s) será totalmente custeado pela Contratada;

10.7 Assumir todas as obrigações salariais e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciárias decorrentes da utilização de recursos humanos na execução das atividades previstas no presente Contrato;

10.8 Comunicar a Contratante, por escrito, as ocorrências que de qualquer forma impeçam o andamento dos serviços;

10.9 Estando os equipamentos em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua troca, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrentes da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada;

10.10 A Contratada assegurará a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado;

10.11 Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas,

10.12 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 002/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

10.1. A proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do empenho, sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) Multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da proposta final, nos casos de micro empresas ou empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação entregue com ressalvas no prazo determinado;

d) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre do empenho, nos casos descumprimento das demais condições editalícias, em porcentagem a ser definida em razão da gravidade;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho nos casos de desistência da proposta ou por atraso superior a 05 (cinco) dias;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta final no caso da apresentação de documentação falsa ou por portar-se inidoneamente;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, nos casos da não celebração do objeto, fraude na execução contratual ou cometimento de fraude fiscal;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIDEMA, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**10.2.** Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à licitante.

**10.3.** Se os valores das faturas forem insuficientes para o pagamento das multas, deverá a licitante recolher a diferença da importância devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação oficial;

**10.4.** Não sendo o pagamento realizado no prazo estipulado, o a valor originário das multas será inscrito em dívida ativa;

**10.5.** À CONTRATADA será notificada da aplicação das sanções e terá assegurado o direito de defesa de que trata o § 2º, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS**

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

12.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no art. 77 da Lei nº 8.666/93 importam no reconhecimento pela Contratada, nos direitos do CIDEMA previstos no presente contrato e na legislação aplicável;

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas;

12.4 Onde este Contrato e o Edital forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, da Lei 10.520, de 2.002 e demais normatizações específicas aplicáveis, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços não serão reajustados por se tratar do presente instrumento apenas de assecuratório da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da da Lei 8.666 de 1993;

15.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

16.2 A fiscalização e o controle por parte do CIDEMA, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

16.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

16.4 Fazem parte do presente Contrato todas as disposições do edital Pregão Presencial nº 002/2020 e seus anexos, mesmo quando não transcritas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

17.1 É vedado a Contratada delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto deste Contrato;

17.2 Interromper a execução do objeto contratado sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratada, salvo nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo, em quatro vias, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Chapecó, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIANO JOSÉ BULIGON  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunhas  
Nome:  
CPF:

**ANEXO VIII  
DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

Conta Bancária \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Endereço de Assinatura Eletrônica por Certificado Digital \_\_\_\_\_

*Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.*

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

*Obs.: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da proposta. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.*